



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Ofício Circular CR nº 31/2026

São Paulo, 26 de março de 2026.

Referência: Adiamento de audiências

Cara Juíza do Trabalho

Caro Juiz do Trabalho

Chegou ao conhecimento desta Corregedoria Regional o adiamento de audiências de última hora por algumas Varas do Trabalho deste Tribunal.

Ressalto a necessidade de fundamentação da decisão judicial (art. 93, IX, da Constituição Federal), motivada por razões de fato e de direito, autorizadas nos parâmetros legais.

Exorto a todos prudência e serenidade, com o devido cumprimento dos deveres funcionais (LOMAN - LC nº 35/79).

Como referido no Ofício Circular CR nº 64/2025, recomenda-se, **nos casos de adiamento de audiência de última hora**, em que não seja possível a publicação prévia no Diário de Justiça Eletrônico Nacional – DJEN, que se realize a comunicação dos respectivos patronos das partes por outros meios, como e-mail ou telefonema pela unidade, do modo mais rápido possível.

O respeito à(ao) cidadã(o) e a seus(suas) representantes é o caminho para alcançarmos a reciprocidade da sociedade ao Poder Judiciário.

Conto com a colaboração de todos e reafirmo o compromisso de respeito à independência funcional da magistratura em seus entendimentos jurisdicionais.

SUELI TOMÉ DA PONTE
Corregedora Regional